



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Reitoria

**RELATÓRIO**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RESPONSÁVEL POR BENS IMÓVEIS**  
**Exercício de 2019**

**1 INTRODUÇÃO**

**Órgão / Entidade:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

**UG:** 404500 **CNPJ:** 04.809.688/0001-06

**Titular da Unidade/ Reitor:** Luís Cesar Passoni - ID nº 641511-3

**Responsável por Bens Imóveis:** Marilena Coelho de Azevedo - ID nº 2079144-5

**Assessor de Contabilidade:** Marcos André Hauaji Leal - ID nº 3219066-2 (01/01/2019 a 18/06/2019 e Gina Costa de Almeida Sanguedo – ID n.º 641546-6 (01/08/2019 a 31/12/2019)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 287/1979 e na Deliberação TCE nº 278/2017, apresentamos os exames realizados na prestação de contas de bens imóveis por término de exercício financeiro de 2019, cujos documentos foram apresentados em meio digital, através do Processo SEI 260009/000120/2020.

**2 DOS DOCUMENTOS**

|  |
|--|
| <b>Documentos Apresentados:</b>  |
| Cadastro do Responsável  |
| Arrolamento dos Bens Imóveis em 31/12/2019, conf. Modelo 37 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/17                             |
| Demonstrativo de Imóveis e Intangíveis não Inventariados em 31/12/2019, conf. Modelo 38 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/17 |

Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais em 31/12/2019, conf. Modelo 39 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/17

Declaração do Contador do Órgão sobre a Prestação de Contas de Bens Imóveis

Balancete da UENF saldos em 31/12/2019

## 2.1 QUANTO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O Cadastro do Responsável não está de acordo com o Modelo 1 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017, entretanto possui todas as informações básicas daquele modelo, com exceção da informação da Declaração de Bens e Renda, que para a atualidade entendemos como dispensável considerando o Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos – SISPATRI, instituído pelo Decreto n.º 46.364/18, que determina a transmissão via sistema da declaração anual de bens e renda, nos moldes da Declaração de Imposte de Renda, sendo os sistemas, inclusive compatíveis para termos de importação de dados.

A Universidade Estadual do Norte Fluminense implantou o SEI em meados de março/2020, dentro da pandemia do Coronavírus – COVID-19, pelo fato, ainda estamos tendo um pouco de dificuldade na execução do sistema SEI, com isso pode ser observado que os documentos encontram-se em duplicidade, isso ocorreu pela falta de assinatura onde a responsável digitalizou os demonstrativos para assiná-lo, não sendo providenciada a assinatura digital nos documentos anteriormente inseridos.

Os documentos “Arrolamento dos Bens Imóveis” modelo 37, “Demonstrativo dos Imóveis e Intangíveis não Inventariados” modelo 38 e “Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais do Exercício” modelo 39, que possuem campo para a assinatura do Contador do Órgão não foi assinado. A assinatura da Contadora está no documento “Declaração do Contador” (Documento SEI 3989401) corroborado no Despacho (Documento SEI 4317944) onde estão demonstrados os saldos contábeis.

## 3 DOS VALORES APRESENTADOS

Na “Declaração do Contador”, a responsável pela contabilidade da UENF afirma que o saldo de R\$ 16.449.557,81 (dezesesseis milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) guarda paridade com os registros contábeis, como segue:

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| Edifícios                          | R\$ 15.879.315,40        |
| Terrenos                           | R\$ 1.492,40             |
| Instalações                        | <u>R\$ 568.750,00</u>    |
| <b>Saldo Final de Bens Imóveis</b> | <b>R\$ 16.449.557,80</b> |

Consta diferença de R\$ 0,01 (um centavo) que necessita de ajuste.

O Arrolamento dos Bens Imóveis, modelo 37, possui saldo, em 31/12/2019, de R\$ 16.449.557,81 (dezesesseis milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e

oitenta e um centavos), assim como o Demonstrativo da Movimentação de Bens Patrimoniais do Exercício, modelo 39, acrescentando que a conta de Bens Imóveis não houve movimentação no exercício de 2019.

#### **4 DEMONSTRATIVO DE IMÓVEIS NÃO INVENTARIADOS**

Esse documento foi apresentado com valores provenientes de convênios realizados com a FAPERJ e FINEP nos exercícios de 2008 até 2015, onde não foram incluídos no patrimônio da Universidade os valores de imóveis que montam em R\$ 7.277.491,08 (sete milhões duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos), além de outros imóveis provenientes de convênio com as mesmas instituições citadas sem informação do valor.

Neste mesmo documento constam diversos prédios construídos pela EMOP, a partir do exercício de 1993, sem o valor e que ainda não foram incorporados ao patrimônio da Universidade.

Sobre estes assuntos, realizamos trabalhos no exercício de 2019, onde constatamos:

Para verificação das rotinas de incorporação de imóveis foi realizada entrevista com a Sr<sup>a</sup> Marilena, gerente de patrimônio e o Sr Pedro Cesar, diretor geral de administração, sendo informado pelos mesmos que a desapropriação do terreno onde foi instalado o campus da UENF ainda tramita na justiça estando o processo E-26/050.068/2003 com acompanhamento da ASJUR. Este terreno foi desapropriado pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes para doação à UENF, sendo que a desapropriação foi feita por lotes, e esses lotes tinham vários proprietários, a maioria em inventário de família. A desapropriação está em fase final de resolução, sendo que a maioria dos lotes a situação já está resolvida;

Foi apurado também que muitas construções e benfeitorias realizadas no terreno ainda permanecem sem a devida incorporação, inclusive as obras iniciais de instalação. A maioria dessas obras foi realizada pela EMOP com acompanhamento da extinta FENORTE, não havendo notícias de registros e documentos que possibilitem a incorporação. Visando localizar qualquer informação que viabilizasse o andamento dessas incorporações, buscamos a memória desses registros junto à EMOP, à Reitoria, à Prefeitura do campus e a colegas da FENORTE, atualmente lotados na UENF;

Os contatos feitos com a EMOP indicaram impossibilidade de recuperar informações tão antigas;

A Secretária Geral da Reitoria, Sr<sup>a</sup> Beatriz, forneceu o número do processo, 112045-8/91, da contratação da construção de CIEPs no Estado do Rio de Janeiro. Temos notícias que os CIEPs, que foram as primeiras construções do Campus, foram construídos por meio de aditivos a esse contrato. Em consulta ao site do TCE-RJ foi verificada que o referido processo foi destruído em 2005;

Constatamos que existem algumas poucas cópias de plantas, planilhas de medição e notas fiscais, da época, de duas das inúmeras obras pendentes de incorporação.

Quanto aos convênios, foi relatada a grande dificuldade de incorporação de edificações e/ou melhorias realizadas com recursos provenientes de projetos dos professores pesquisadores junto a órgãos de fomento, nessa modalidade essas obras não são fiscalizadas pela equipe técnica da Universidade, ficando a cargo do professor a contratação, acompanhamento e pagamento dos serviços. Desta forma nem sempre é facilitada a emissão do Termo de Recebimento de Obra por parte da equipe técnica da UENF. Ao longo dos anos o setor de patrimônio vem tentando, sem sucesso, superar o entrave causado por essas rotinas.

Recentemente a Reitoria emitiu Portaria Reitoria n.º 41/2019, publicada no DOERJ em 09/10/2019, que dispõe sobre a solicitação ou autorização de obras e serviços de infraestrutura física dos Campi da UENF, onde passa a gerência, acompanhamento e fiscalização desses

eventos para a Prefeitura do Campus, neste caso, entendemos que foi solucionada esta situação.

**RECOMENDAMOS** a Reitoria que se inicie procedimento para incorporar os imóveis Edificados com recurso da então Fundação Estadual Norte Fluminense – FENORTE, com descentralização de crédito para a EMOP, empresa responsável pela construção dos imóveis que deram origem à Universidade, bem como aqueles imóveis e benfeitorias provenientes dos convênios com a FAPERJ e o FINEP ainda não incorporados. Para isso deve se constituir equipe técnica para avaliação de todos os imóveis e benfeitorias, ainda não incorporadas, a fim da inclusão das mesmas no Patrimônio da Universidade.

## 5 CONCLUSÃO

Os documentos apresentados correspondem ao previsto na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, que dispõe sobre as prestações de contas anuais.

Face ao exposto manifestamos favoráveis a aprovação da Prestação de Contas de Bens Imóveis.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2020.

Marcos André Hauaji Leal

Auditor Interno - ID: 3219066-2 CRC/RJ 75.375

Campos dos Goytacazes, 09 junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Hauaji Leal, Auditor**, em 09/06/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **5277147** e o código CRC **E04CB0F9**.

Referência: Processo nº SEI-260009/000120/2020

SEI nº 5277147

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602  
Telefone: - www.uenf.br